

1. DO OBJETO;

1.1. Contratação de empresa especializada para readequação da TV Educativa, incluindo o fornecimento e instalação de materiais para o serviço e aquisição do novo espaço instagramável de interação de vídeo para os usuários. Com o objetivo de criar maior interconectividade e sensação de pertencimento para o público da Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL), conforme condição, quantidade, especificação e exigência estabelecidas no instrumento;

1.1.1. A aquisição será por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 15.616/2021 e Decreto nº 16.119/2023.

1.1.2. Os serviços ofertados devem observar as seguintes características e especificações:

TIPO	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
LOTE ÚNICO	001	0004564	Kit de estrutura metálica – Contém: projeto executivo da cobertura, peças e acessórios, manual de montagem, ART ou RRT do projeto executivo.	Material/Serviço	1

1.2. Deverá ser disponibilizado uma aquisição de ambiente instagramável para Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL) de acordo com descrição nos itens abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
		.
01	Kit (1) de estrutura metálica contém, projeto executivo da cobertura, peças e acessórios	01
02	Kit (2) de estrutura metálica contém, projeto executivo da cobertura, peças e acessórios.	01
03	ART e ou RRT do projeto executivo.	01
04	Limpeza, impressão e aplicação de adesivo nos vidros	18
05	Readequação e Troca de Lona	01
06	Readequação balcão recepção	01
07	Readequação MDF recepção	01
08	Readequação MDF recepção 2	01



1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de “luxo”, conforme Decreto

Estadual nº 15.775, de 2021, **que Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos no âmbito da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nas categorias “comum” e “luxo”.**

1.4. O prazo de vigência será contado na emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou na entrega de todo o material solicitação no item 1.2, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), bem como foram feitas pesquisa de preços conforme consta nos autos do processo administrativo FERTEL/00017/2023, e ainda é importante ressaltar que o processo mencionado seguirá requisito que traz o Decreto Estadual n.º 16.119/2023, **“Estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”**, para lance preço em reais ofertado pelo fornecedor, após a abertura da sessão pública de competitividade, para cada itens que compõe o Termo de Referência;

1.6. Objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência;

1.7. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS;

2. O agrupamento dos itens se justifica em virtude da necessidade que deixarão ser compatíveis, de acordo com o Técnico responsável, juntamente com a DIRETORA DE TECNOLOGIA, ENGENHARIA E OPERAÇÕES para esta fundação. Para atender nossa demanda de realizações nesta TV e emissora de Rádio, haverá uma nova programação na REDE “E”, sendo entrevistas de personalidades importantes, bem como considerando que o ambiente instagramável tem se tornado uma tendência crescente que visa proporcionar aos visitantes um espaço atrativo e visualmente impactante para a criação de conteúdo, em especial nas redes sociais. Ainda que é uma estratégia eficaz para promover, atrair mais visitantes e fortalecer a identidade e a missão da Rede E junto a população sul-mato-grossense.

3. Logo, ao investir em um ambiente instagramável, a REDE “E”, ficará marcado na memória dos frequentadores. E também proporcionam uma experiência diferenciada, o que fará com que os clientes se encantem e indiquem para amigos e seguidores. Logo, proporcione um bom atendimento, com um espaço confortável e agradável que, certamente, teremos bons resultados.

4. Por fim, o espaço também irá disponibilizar, com exclusividade e em formato multimídia, o conteúdo produzido pelos ex-diretores Presidentes da FERTEL durante o mandato, além de fornecer informações bibliográficas e publicações de suas gestões.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021) e DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;

5.1. É necessário a aquisição de ambiente instagramável descrito nos itens 1.2 destes termos de referência.

5.1.1. Informamos ainda que não houve nenhuma aquisição de objeto similar no decorrer do ano de 2022 no âmbito desta fundação contratante.

5.1.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL) de, dela devendo constar: a data, o valor global da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única no endereço: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 710 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, 79037-100 de segunda à sexta, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.3. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste **Termo de Referência**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021 mediante recibo, nos seguintes termos:

6. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ou similar;

7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou similar;

8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou similar;

8.1. procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.3. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.4. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 7 (sete) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

8.5. De acordo com a especificação contidas no item 1.2 deste Termo de Referência, bem como a disseminação do conhecimento, da formação e da educação, baseada no uso consciente dos recursos hídricos, visando o bem-estar das gerações futuras e do desenvolvimento sustentável.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS;

9.1. O procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021 e suas alterações, ou o regulamento estadual correspondente que lhe venha substituir; caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais e, obedecer ao disposto na IN MPOG n. 73, de 5 de agosto de 2020, na hipótese de utilização de recurso oriundo de transferência voluntária efetivada pela União (convênio).

10. CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

10.1. A dispensa de licitação será realizada no Lote único.

10.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO;

11.1. Considerando tratar-se de um único lote, não é cabível o parcelamento.

12. CONSÓRCIO;

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa

complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

12.2. Subcontratação

12.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

13.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

13.1.1. Quando o envio da documentação a licitante deverá encaminhar:

13.1.2. Catálogos/prospectos dos produtos ofertados para comprovação das características técnicas mínimas.

13.1.3. Caso o catálogo do fabricante seja omissivo na descrição de algum item de composição, será aceito declaração complementar do fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto.

13.1.4. Caso o catálogo ou declaração esteja em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária.

13.1.5. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

14.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão às seguintes despesas:

ESFERA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
10 – Orçamento Fiscal	10.51204.13.392. 2079.3025.0001 – Equipamentos - FERTEL	0170631201 – Emendas Parlamentares de Bancada - Especial	44903024	510204 – Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas TV e Rádio Educativa de Mato Grosso do Sul

A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.2. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento,

dentro da mesma programação financeira.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021;

15.1. Análise das possíveis soluções para atender a demanda definido neste instrumento:

15.1.1. Adesão a Ata de Registro de Preço;

15.1.2. Pregão Eletrônico;

15.1.3. Dispensa Eletrônica em razão do valor.

15.2. Solução 1: Adesão a Ata:

15.2.1. A adesão a ata de Registro de preço é um instituto chamado "carona" a uma ata de Registro de preços existente em um outro órgão. O problema previsto aqui, seria a dificuldade de localizar o objeto pretendido em relação ao objeto registrado.

15.3. Solução 2: Pregão Eletrônico:

15.3.1. Nesta solução seria conduzido uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico. Ampla concorrência. Processo mais demorado.

15.4. Solução 3: Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor:

15.4.1. Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº16.119/2023;

15.4.2. Contratação que envolva valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta sete mil, duzentos e oito mil reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

15.4.3. Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez, a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere, conforme Decreto Estadual 15.1616/2021.

15.4.4. Conforme Inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges Nº 58 de 8 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação e art.7 § 6º, inciso I do Decreto Estadual nº15.941/2022.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21);

16.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

16.1.1. Sustentabilidade;

16.1.2. No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental.

16.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº

14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.5. Considerando o baixo valor global da contratação;

16.1.6. Ademais a garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 8º, VI do Decreto nº 9.570, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

17. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021);

17.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual (Nota de Empenho), em remessa única.

17.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 710 Parque dos Poderes – 79037-900 Campo Grande/MS

17.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo do item 14.1 neste Termo de Referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.6. Na hipótese da verificação, o que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional.

18. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021);

18.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 3 (três) meses, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

18.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

18.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

18.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

18.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO ESTADUAL N.º 15.524/2020);

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

19.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do estado de Mato Grosso do Sul (**CERCA**). Entrar no site disponível: (<http://www.compras.ms.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>)

19.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam

regularizados no site disponível: Certidões | Portal TCU ...emitir certidão de idoneidade.

20. Gestão e Fiscalização do Contrato:

20.1. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Nome: Eduardo Silva Quintana Matrícula: 431918027 E-mail: equintana@fertel.ms.gov.br	Nome: Josemir Constantino Bispo Matrícula: 101.271.026 E-mail: jbispo@fertel.ms.gov.br

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste na forma dos art.140, da Lei Federal n. 14.133/2021.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.4. Cabe ao gestor do contrato emitir os termos provisório e definitivo dos equipamentos entregues pela contratada em conformidade com a proposta feita, e, mensalmente.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

21.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

21.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, estão previstos do Aviso de Contratação Direta.

21.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

21.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.7. Valor Global: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

21.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV);

22.1. Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS.

24. AMOSTRA;

24.1. Não se aplica.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII);

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

25.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.6. Manter durante toda a vigência do contrato ou empenho ou ordem de serviço ou similar, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV);

26.1. São obrigações da Contratante:

- 26.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 26.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 26.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 26.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 26.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 33 e art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 16.119/2023);

- 27.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. Previamente à celebração do contrato ou similar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 27.2.1. Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.
- 27.2.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 27.2.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, II, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 27.2.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Art. 68, III, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 27.2.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Art. 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 27.2.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (Art. 68, V, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 27.2.7. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (Art. 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021) – Declaração que não emprega menor;

27.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

27.3.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto.

27.3.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

27.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando ela ter executado serviços semelhantes ao objeto conforme empresas.

27.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

27.4.1. A demonstração da experiência se dará através de atestado(s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

27.4.2. A empresa contratada deverá apresentar todos os atestados de capacidade técnica observados no edital, a fim de minimizar eventuais danos irreversíveis no Patrimônio Cultural.

27.4.3. A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento e experiência através de Atestados Técnicos de participação de similares, que apresentam características técnicas exclusivas no que couber, ter na equipe: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Arquiteto, sendo assim anexar a tabela para apresentação da Equipe Técnica dos profissionais.

28. FORMA DE PAGAMENTO;

28.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Campo Grande, 20 de Junho de 2023

Elaborador;

EVELYN CAROLINE DOS SANTOS PAIVA

ASSESSORAMENTO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E COMPRAS-FERTEL

JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

ASSESSORAMENTO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E COMPRAS-FERTEL

APROVO o termo de referência e **AUTORIZO** a Coordenadoria de Administrativa e Compras a dar continuidade ao processo de contratação, na forma do artigo 13, §§1º e 2º do Decreto nº15.941/2022, tomando todas providências necessárias para a contratação.

RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO
ORDENADOR DE DESPESAS – FERTEL